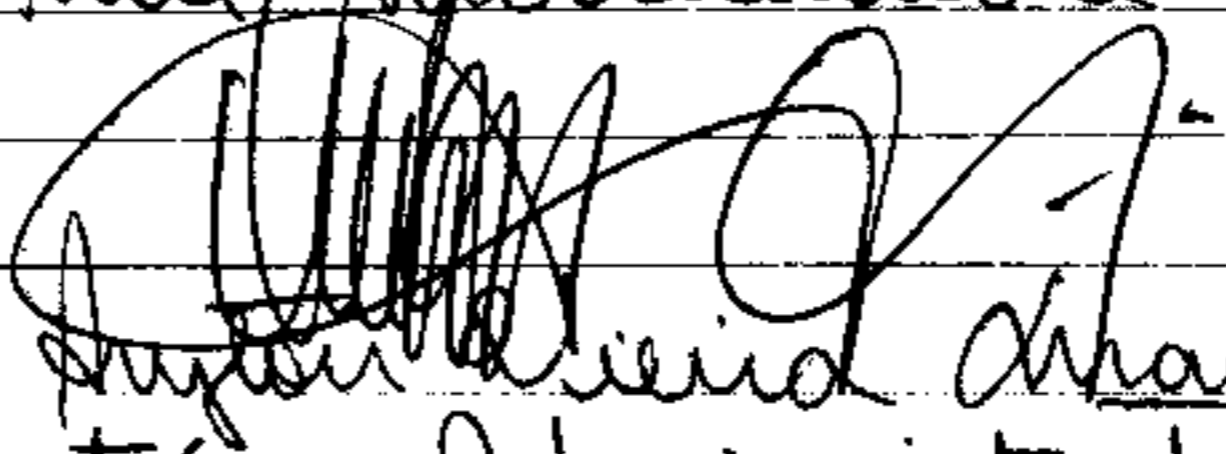


- Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Governante do Prefeito Municipal de Fundão
em 11 de novembro de 1981.

~~Cláudio Puccinelli~~
O. Elvio Puccinelli.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa Municipal, em onze de novembro de mil novecentos e oitenta e um.


Antônio Vieira Machado.
Secretário Administrativo -

Lei nº 530/81.

Concede aposentadoria em caráter Especial a funcionário efetivo desta Prefeitura -

O Prefeito Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo,

faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a

partir de 01 de dezembro do corrente ano, através de decreto municipal, a aposentadoria em caráter especial, com prorrogação e vantagens integrais ao Sr. Lobias Armini Funcionário efetivo desta Prefeitura, na forma do que constou do processo nº 395, de 26 de outubro do corrente ano, devidamente instruído pelos setores competentes desta Prefeitura:

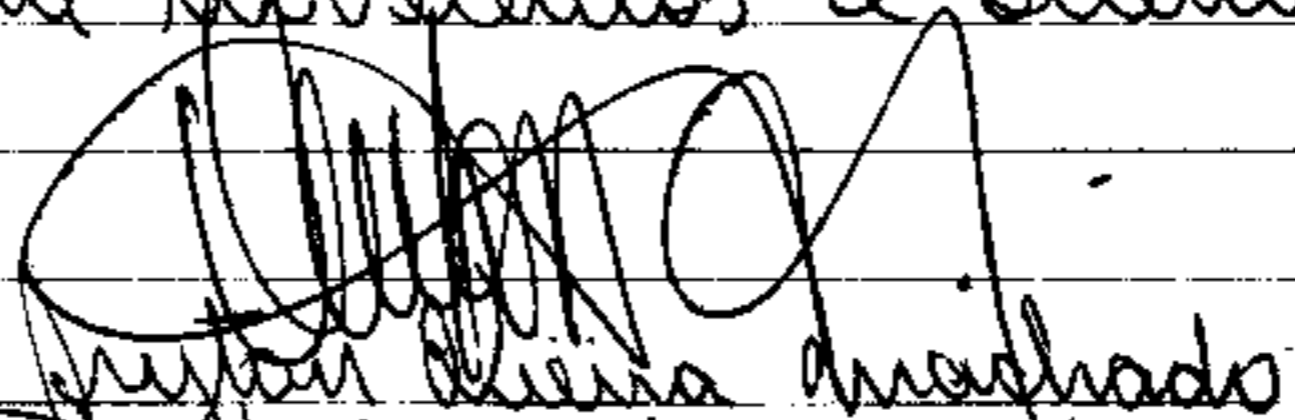
Art 2º Fica declarado extinto a partir da concessão de aposentadoria de que trata esta lei, o cargo efetivo ocupado pelo aposentando, Sr. Lobias Armini.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão
em 11 de novembro de 1981.

Orly Ramos
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria Administrativa Municipal em onze de novembro de mil novecentos e oitenta e um.



Secretário Administrativo Municipal